



PROJETO DE LEI Nº 054/2019

Autoriza a Câmara Municipal de Horizonte a firmar convênio com vistas a garantir que os servidores possam contratar coletivamente plano de saúde e seguro de vida, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a firmar convênio a fim de proporcionar a contratação de Plano de Saúde e Seguro de Vida para os Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Horizonte.

Art. 2º O plano de saúde da Câmara Municipal de Horizonte oferecido aos seus servidores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 3º Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Horizonte como beneficiários, os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

Art. 4º A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara é facultativa.

Art. 5º A Câmara Municipal de Horizonte poderá regulamentar esta lei através de Ato de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

MESA DIRETORA


Antônio Carlos Gomes
Presidente


Cícero Wagner Batista Cruz
1º Secretário


Carlos Antônio de Sousa Nogueira
Vice-Presidente


Tobias Aguiar da Cunha Junior
2º Secretário

Av. Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.880-000

PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130

CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 054/2019

Justifica-se o referido projeto apenas para autorizar convênio para que possa ser oferecido o serviço em benefício dos servidores, os quais serão os únicos beneficiados.

Assim, por entendemos a relevância da matéria, solicitamos a aquiescência de nossos Pares.

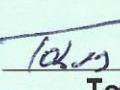
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

MESA DIRETORA


Antônio Carlos Gomes
Presidente


Carlos Antônio de Sousa Nogueira
Vice-Presidente


Cícero Wagner Batista Cruz
1º Secretário


Tobias Aguiar da Cunha Junior
2º Secretário